



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Folha de informação n.º _____

Processo n.º _____ / _____

(a) _____

Comissão de Bem Estar Social, Direitos Humanos e Cidadania

PARECER

24

PROJETO LEI

21/2013

Ementa:

Dá nova redação ao art. 5º da Lei nº 2517/2011 que introduz alterações na Lei 1034/2002 e pela Lei nº 1405/2004, que dispões sobre uso e ocupação do solo.

Autoria:

Vereador Aparecido Antonio Meira

I – RELATÓRIO:

A presente iniciativa tem por objetivo dar nova redação ao art. 5º da Lei nº 2517/2011 que introduz alterações na Lei 1034/2002 e pela Lei nº 1405/2004, que dispões sobre uso e ocupação do solo.

Submetido às demais Comissões e tendo sido aprovado, compete, agora, a presente comissão análise e parecer.

II – VOTO DO(A) RELATOR(A):

Pelos princípios do Estado de bem-estar social, todo o indivíduo teria o direito, desde seu nascimento até sua morte, a um conjunto de bens e serviços que deveriam ter seu fornecimento garantido seja diretamente através do Estado ou indiretamente, mediante seu poder de regulamentação sobre a sociedade civil. Esses direitos incluiriam a educação em todos os níveis, a assistência médica gratuita, o auxílio ao desempregado, a garantia de uma renda mínima, recursos adicionais para a criação dos filhos, etc.

Os direitos humanos são os direitos e liberdades básicos de todos os seres humanos. Normalmente o conceito de direitos humanos tem a idéia também de liberdade de pensamento e de expressão, e a igualdade perante a lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Folha de informação n.º _____

Processo n.º _____ / _____

(a) _____

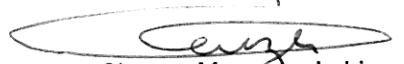
Comissão de Bem Estar Social, Direitos Humanos e Cidadania

Analisando a presente propositura nos seus aspectos relacionados ao desenvolvimento do bem estar social e humanitário, posso considerar que a presente proposição atende e respeita os requisitos a que compete a esta Comissão analisar, portanto, nosso voto é pela sua aprovação.

Sala das Comissões, Hortolândia, 10 de Abril de 2013.




Clemilda Pereira
Membro e RELATOR



Cleuzer Marques de Lima
Presidente



Jair Padovani
Vice-Presidente



Adailton Sá dos Santos
1º Secretário